



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

RESOLUÇÃO Nº 157/2026

De 17 de março de 2026

SÚMULA: Altera o Regimento Interno - Resolução 87/2014 - e dá outras providências.

A Sra. **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Inclui os incisos VII e VIII, e parágrafo único ao art. 28 da Re 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

.....

.....

VII – Assinar em conjunto com a presidência empenhos e demais atos correlatos à realização de despesas;

VIII – assinar em conjunto com o presidente ou servidor responsável, transações bancárias, conciliações bancárias, emissão e assinatura de ordens de pagamento.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso VIII com relação a movimentações bancárias pode ser delegadas a outro vereador mediante ato/portaria assinada pela presidência e o 1º secretário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

DAISE MARTINS DE SOUZA
037.135.881-71

Assinado de forma digital por DAISE MARTINS DE SOUZA 037.135.881-71
Dados: 2026.03.17 09:57:12 -0400'

Daise Martins de Souza
Presidente



PORTARIA Nº 58/2026

Nomeia Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Sinop.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e considerando o que dispõe o artigo 41 da Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Sinop, os servidores Marcieli Rosângela Gomes, André Carlos Gobbato e Rita Cácia de Andrade Welter, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente, tendo como membros suplentes os servidores Laura Milena P. Sandim de Oliveira, Roberto Balas e Priscila Vieira Leitzke.

§ 1º Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no caput deste artigo, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir(em) a(s) vaga(s).

§ 2º O mandato da presente comissão finda em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de março de 2026

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 61 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede férias a servidora Jailine Frasson Sangion.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 81 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando solicitação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Jailine Frasson Sangion**, 20 (vinte) dias de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 14/08/2022 a 13/08/2023, sendo a fruição de 10 (dez) dias, inerentes a 2ª parcela, entre os dias 18/03/2026 e 27/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 157/2026

RESOLUÇÃO Nº 157/2026

De 17 de março de 2026

SÚMULA: Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 – e dá outras providências.

A Sra. **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Inclui os incisos VII e VIII, e parágrafo único ao art. 28 da Re 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

.....
.....

VII – Assinar em conjunto com a presidência empenhos e demais atos correlatos à realização de despesas;

VIII – assinar em conjunto com o presidente ou servidor responsável, transações bancárias, conciliações bancárias, emissão e assinatura de



ordens de pagamento.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso VIII com relação a movimentações bancárias pode ser delegadas a outro vereador mediante ato/portaria assinada pela presidência e o 1º secretário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

Daise Martins de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2026

Declara aprovado no Estágio Probatório e eleva o nível do Servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul), e pelo art. 9º da Lei nº 918 de 08/04/2025 (PCCR da Câmara Municipal) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o servidor Cesar Itamar Sarinho Guergoleti - CPF nº 000.***.***-01 e RG nº 15***29-3 SSP/MT, no cargo efetivo de Controlador da Câmara Municipal, desde 15.03.2023.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor fará jus à progressão de nível, em seu cargo, passando para o Nível 02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 16 de março de 2026

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, por meio do pregoeiro designado, comunica aos interessados a suspensão do certame, em razão da ausência de manifestação em tempo hábil, da equipe técnica/apoio quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnações. Após a devida manifestação e julgamento, o processo será retificado e posteriormente, republicado. Sorriso/MT, 17 de março de 2026.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MILLER

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CAMPO VERDE

LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 93/2026
Data: 27/02/2026 - Horário: 14:10
Legislativo - PR 3/2026

Comissão de Justiça e
Redação
Para emitir parecer
Em 02 / 03 / 20 26
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026

De 27 de fevereiro de 2026

AUTOR: Mesa da Câmara

SÚMULA: Altera o Regimento Interno - Resolução 87/2014 - e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte projeto de resolução:

Art. 1º. Inclui os incisos VII e VIII, e parágrafo único ao art. 28 da Re 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 28. Compete ao 1º Secretário:

VII – Assinar em conjunto com a presidência empenhos e demais atos correlatos à realização de despesas;

VIII – assinar em conjunto com o presidente ou servidor responsável, transações bancárias, conciliações bancárias, emissão e assinatura de ordens de pagamento.

Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso VIII com relação a movimentações bancárias pode ser delegadas a outro vereador mediante ato/portaria assinada pela presidência e o 1º secretário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DAISE MARTINS
DE SOUZA
037.135.881-71

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA 037.135.881-71
Dados: 2026.02.27 14:08:46
-04'00"

Daise Martins de Souza
Presidente

JULIANO
ANTUNES
788.636.942-49

Assinado de forma digital por
JULIANO ANTUNES
788.636.942-49
Dados: 2026.02.27 14:09:38
-04'00"

Juliano Antunes
1º Secretário

LUIZ AUGUSTO
SETTE
036.104.731-26

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO SETTE
036.104.731-26
Dados: 2026.02.27 14:09:06
-04'00"

Luiz Augusto Sette
Vice-Presidente

DANIELLE BAUMEL
EICKHOFF
655.683.621-49

Assinado de forma digital por
DANIELLE BAUMEL EICKHOFF
655.683.621-49
Dados: 2026.02.27 14:10:06
-04'00"

Daniele Baumel Eickhoff
2ª Secretária

Por UNIVIM, DAIK
Em Sessão de 02 / 03 / 20 26
Votos Contrários
Votos Favoráveis
APROVADO
PRESIDENTE

Por UNIVIM, DAIK
Em Sessão de 16 / 03 / 20 26
Votos Contrários
Votos Favoráveis
APROVADO
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

MENSAGEM AO PROJETO RESOLUÇÃO – Dispõe sobre alteração da Resolução 87/2014 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo incluir atribuições de natureza de tesouraria ao cargo de 1º Secretário, especialmente no que se refere às movimentações financeiras da Câmara Municipal, tais como assinaturas de documentos bancários, ordens de pagamento e demais atos correlatos.

A proposta também prevê a possibilidade de **delegação dessas atribuições a outro vereador**, mediante designação formal, garantindo maior flexibilidade administrativa e continuidade dos serviços financeiros, sem prejuízo do controle e da responsabilidade institucional.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica. Esse projeto além de respeitar a Lei Orgânica e a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução nº 03/2026 – Altera o Regimento Interno da Câmara – Resolução 87/2014.

Trata-se de projeto de resolução nº 03/2026 que visa alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapurah – Resolução 87/2014 e dá outras providências.

As alterações propostas no Regimento Interno atribuem ao cargo de 1º Secretário atribuições de natureza administrativa e financeira, incluindo funções de tesouraria, assinatura de documentos bancários, emissão de ordens de pagamento e prática de demais atos correlatos à gestão financeira da Câmara. Prevê-se, ainda, a possibilidade de delegação dessas atribuições a outro vereador, mediante autorização formal.

É o breve relatório.

Em primeiro lugar deve-se mencionar que é de competência privativa da Câmara Municipal a elaboração e votação do Regimento Interno nos termos do artigo 24 e inciso II do parágrafo único do artigo 30 da Lei Orgânica do Município *in verbis*:

Art. 24. A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, **competete elaborar o seu Regimento Interno**, dispondo sobre a sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Art. 30. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
(...)

§ Único. **Compete privativamente à Câmara Municipal** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
(...)

II - elaborar o Regimento Interno;

No que se refere ao procedimento a ser adotado, os artigos 61 e 177 do Regimento Interno disciplinam sobre o assunto:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 61. São atribuições do plenário dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

(...)

III - elaborar e modificar o Regimento Interno;

Art. 177. Qualquer projeto de resolução modificando o Regimento Interno depois de lido em plenário, será encaminhado à Mesa que deverá opinar sobre o assunto.

§1º. A Mesa tem o prazo de cinco dias para emitir parecer.

§2º. Dispensam-se desta tramitação os Projetos oriundos da própria Mesa.

Pois bem a Câmara de Vereadores tem competência privativa aprovar seu regimento interno e no caso de reforma do atual só se deve verificar os tramites necessário para modificar o regimento interno. O presente projeto de resolução é de autoria da mesa da Câmara e visa incluir no Regimento Interno atribuições ao cargo de 1º Secretário atribuições de natureza administrativa e financeira, incluindo funções de tesouraria, assinatura de documentos bancários, emissão de ordens de pagamento e prática de demais atos correlatos à gestão financeira da Câmara. Prevê-se, ainda, a possibilidade de delegação dessas atribuições a outro vereador, mediante autorização formal.

REDAÇÃO ATUAL	PROJETO DE ALTERAÇÃO Projeto De Resolução 08/2025
<p>Art. 28. Compete ao 1º Secretário:</p> <p>I – constar à presença dos Vereadores ao abrir-se a Sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido registro, ao final da Sessão.</p> <p>II – ler, na hora do Expediente ou durante a sessão a súmula dos ofícios e petições dirigidas à Câmara, as indicações e requerimentos dos Vereadores, Projetos, Pareceres e demais papéis sujeitos a deliberação ou conhecimento da Câmara;</p> <p>III – fiscalizar as redações das Atas e proceder a sua leitura;</p> <p>IV – redigir e transcrever as atas das sessões secretas;</p> <p>V – assinar com o Presidente os atos da Mesa e fazer observar as determinações deste Regimento;</p> <p>VI – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e observações deste Regimento.</p>	<p>Art. 28. Compete ao 1º Secretário:</p> <p>I – constar à presença dos Vereadores ao abrir-se a Sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido registro, ao final da Sessão.</p> <p>II – ler, na hora do Expediente ou durante a sessão a súmula dos ofícios e petições dirigidas à Câmara, as indicações e requerimentos dos Vereadores, Projetos, Pareceres e demais papéis sujeitos a deliberação ou conhecimento da Câmara;</p> <p>III – fiscalizar as redações das Atas e proceder a sua leitura;</p> <p>IV – redigir e transcrever as atas das sessões secretas;</p> <p>V – assinar com o Presidente os atos da Mesa e fazer observar as determinações deste Regimento;</p> <p>VI – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e observações deste Regimento.</p> <p>VII – Assinar em conjunto com a presidência empenhos e demais atos correlatos à realização de despesas;</p>



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

	<p>VIII – assinar em conjunto com o presidente ou servidor responsável, transações bancárias, conciliações bancárias, emissão e assinatura de ordens de pagamento.</p> <p>Parágrafo único. As atribuições previstas no inciso VIII com relação a movimentações bancárias pode ser delegadas a outro vereador mediante ato/portaria assinada pela presidência e o 1º secretário.</p>
--	---

Nesse sentido verifica que a organização administrativa se trata de matéria de ordem “*interna corporis*”, assim é possível se fazer as alterações propostas por meio de projeto de resolução.

Assim podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgado o direito de votar o seu regimento interno, sendo forçoso considerar que o projeto mostra-se do **ponto de vista jurídico constitucional**, razão pela qual **entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução**.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador Legislativo se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer S.M.J.

Tapurah/MT, 05 de março de 2026.

TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital
por TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
Dados: 2026.03.05 13:48:32
-04'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 3 de 2026 – Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 e dá outras providências.

RELATOR: Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Resolução nº 3 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;


2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;


4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Resolução nº 3 de 2026** – Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 05 de março de 2026.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Cleomar Eterno de Campos
Secretário

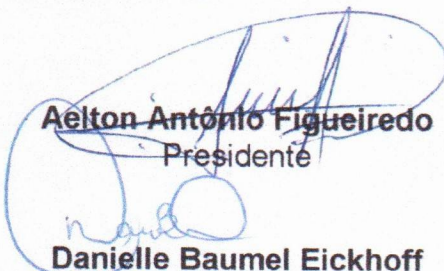

Danielle Baumel Eickhoff
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se esta para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 03 de 2026 (substitutivo)** – Altera dispositivos da Lei Ordinária 1473/2022 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026** – Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT no exercício 2026 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01 de 2026** – Altera o Anexo V da Lei Complementar 133/2019 e dá outras providências; **Projeto de Resolução nº 03 de 2026** – Altera o Regimento Interno – Resolução 87/2014 e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 03 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 13 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2026, Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01 de 2026, Projeto de Resolução nº 03 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Danielle Eickhoff, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente


Danielle Baumel Eickhoff
Membro


Cleomar Eterno de Campos
Secretário